



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROTÓCOLO

PROCESSO nº 326/99 de 28 de dezembro de 1999

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "CONCEDE PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DA SERVIDORA VERA REJANE FRANÇA LOPES"

PROJETO-DE-LEI nº 118/99 de 27 de dezembro de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

*recomendação*  
Secretário-Geral

*Lei nº 2.907, de 29.12.99*



CAMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
326/99  
PROTOCOLO

H.02  
10/12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 127/99 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 27 de dezembro de 1999.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 116 que “**Concede pagamento de pensão por morte ao dependente do servidor Deloi Morales Pimentel**”, nº 117 que “**Concede pagamento de pensão por morte ao dependente da servidora Joane Miorelli**” e nº 118 que “**Concede pagamento de pensão por morte aos dependentes da servidora Vera Rejane França Lopes**”.

Os projetos de lei que seguem visam conceder pensões a dependentes de servidores públicos municipais falecidos.

Os dependentes requereram seus benefícios através de processo administrativo junto ao Departamento de Pessoal do Município, e ainda é necessário lei específica para poder atender os direitos dos dependentes dos servidores falecidos.

Diante do exposto, encaminha-se aos nobres Vereadores, os inclusos projetos de lei.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

**Cordialmente,**

  
DARCY POZZA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor,  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**,  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Palácio 11 de Outubro,  
Nesta Cidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**APROVADO** *102*

VOTAÇÃO: *Unanim (E.V.)*  
sob *unanimidade*  
SALA DAS SESSÕES, *28/12/99*  
DATA

Vereador Presidente

**PROJETO DE LEI N° 118, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**CONCEDE PAGAMENTO DE PENSÃO  
POR MORTE AOS DEPENDENTES  
DA SERVIDORA VERA REJANE  
FRANÇA LOPES.**

**Art. 1º** - É concedida aos dependentes da servidora **VERA REJANE FRANÇA LOPES**, falecida em 04 de julho de 1998, uma pensão por morte no valor de R\$ 125,47 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), acrescido de R\$ 13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos) para cada um dos seis dependentes **JOSIANE CARTERI, FRANCIELE CARTERI, LETÍCIA CARTERI, JUCIELE CARTERI, ALEX SANDRO FRANÇA LOPES e MIRIAM ALESSANDRA FRANÇA LOPES**, descontando-se 7,72% (sete vírgula setenta e dois por cento) do valor a título de contribuição ao Instituto de Previdência do Estado – IPE para os 04 (quatro) dependentes que assim requereram e 11,5% (onze vírgula cinco por cento) do valor a título de contribuição ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves - FAPSBENTO, totalizando o valor de R\$ 174,30 (cento e setenta e quatro reais e trinta centavos).

**Art. 2º** - A habilitação dos dependentes da servidora **VERA REJANE FRANÇA LOPES** dar-se-á mediante a apresentação das certidões de nascimento.

**Parágrafo único** - Os documentos exigidos no "caput" deste artigo deverão ser apresentados anualmente, em suas versões originais, no Departamento Pessoal do Município, sob pena de cessar o pagamento do benefício.

**Art. 3º** - O valor da pensão para o filho menor será devido enquanto solteiro e menor de dezoito anos ou inválido e para as filhas menores enquanto solteiras e menores de vinte e um anos ou inválidas.

**Art. 4º** - O valor da pensão por morte da servidora é devido desde a data do óbito e será reajustado conforme reajustes concedidos aos servidores públicos municipais.

**Art. 5º** - A despesa resultante desta lei correrá à conta de recursos do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves – FAPSBENTO.



103

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 118, de 27.12.99 – fl.02

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a letra "a" do inciso II, do art. 207 da Lei Municipal nº 1.732, de 17 de abril de 1990.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

Processo nº 8178, de 08.12.98.  
Processo nº 0322, de 18.01.99.  
Processo nº 0354, de 19.01.99.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

10/4  
10/4

PARECER Nº 288

Processos nos. 324/99, 325/99 e 326/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, os Projetos de Lei nº 116 que "Concede pagamento de pensão por morte ao dependente do servidor Deloi Morales Pimentel", nº 117 que "Concede pagamento de pensão por morte ao dependente da servidora Joane Miorelli" e nº 118 que "Concede pagamento de pensão por morte aos dependentes da servidora Vera Rejane França Lopes".

Os projetos contém a nomeação do servidor instituidor da pensão e dos dependentes que deverão se habilitar junto ao setor competente da municipalidade para usufruírem do benefício.

No mais os projetos atendem a técnica legislativa, mencionam de forma específica o valor de cada pensão a ser concedida, e por isso, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação dos projetos.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e oito di  
as do Mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. FÁBIO MARTINI

A COMISSÃO *Constituição*  
*e Justiça*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
281 121 99



FLS N.º

*Assinatura*  
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 326/99

ASSUNTO: Concede pagamento de pensão  
por morte aos dependentes da  
servidora Vera Rejane França  
Lopes.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, recebe para análise e parecer o Processo que concede pagamento de pensão por morte, para o qual manifesta-se favorável a aprovação da matéria, uma vez que a mesma visa conceder o benefício de forma individual aos beneficiários que tem direito, e por atender o Projeto atender a técnica legislativa.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador *Jauri Peixoto*  
Presidente

Vereador *Alcindo Gabrielli*  
Vice-Presidente

Vereador *Eugenio Rizzardo*  
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças*  
e *Orçamento*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
28/12/99

FLS N.º



*me*  
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 326/99

ASSUNTO: Concede pagamento de pensão  
por morte aos dependentes da  
servidora Vera Rejane França  
Lopes.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 326/99 que CONCEDE PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DA SERVIDORA VERA REJANE FRANÇA LOPES, são de parecer favorável a sua aprovação.

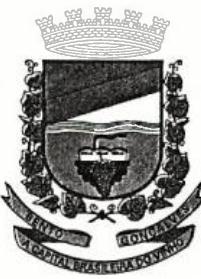
É o parecer.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 1999.

Vereador *Enio de Paris*  
Presidente

Vereador *Mário Gabardo*  
Vice-Presidente

Vereador *Cloris Pasqualotto*  
Membro Efetivo



flor  
pe

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

**APROVADO**

VOTAGÃO: Unica

por unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, 28/12/1993.

DATA

Vereador

Presidente

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicitam que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

- 1. PROCESSO N°320/99** - Autoriza o Município a firmar contrato de cessão de uso de bem imóvel com emissoras de televisão;
- 2. PROCESSO N°319/99** - Dispõe sobre a remissão de créditos tributários;
- 3. PROCESSO N°287/99** - Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender acordo FADERS;
- 4. PROCESSO N°281/99** - Cria cargos de Agente de Trânsito e adita a Lei Municipal nº1.739/90;
- 5. PROCESSO N°201/99** - Altera e adita dispositivos da Lei Complementar nº22, de 13 de agosto de 1999;
- 6. PROCESSO N°324/99** - Concede pagamento de pensão por morte ao dependente do servidor Deloi Morales Pimentel;
- 7. PROCESSO N°325/99** - Concede pagamento de pensão por morte ao dependente da servidora Joanete Miorelli.
- 8. PROCESSO N°326/99** - Concede pagamento de pensão por morte aos dependentes da servidora Vera Rejane França Lopes.
- 9. PROCESSO N°291/99** - Denomina via pública;
- 10. PROCESSO N°292/99** - Denomina via pública;
- 11. PROCESSO N°293/99** - Denomina via pública;
- 12. PROCESSO N°295/99** - Denomina via pública;



*Assinatura*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

13. PROCESSO Nº301/99- Denomina via pública;
14. PROCESSO Nº304/99 - Denomina via pública;
15. PROCESSO Nº307/99 - Denomina via pública;
16. PROCESSO Nº308/99 - Denomina via pública;
17. PROCESSO Nº309/99 - Denomina via pública;
18. PROCESSO Nº310/99 - Denomina via pública;
19. PROCESSO Nº315/99 - Denomina via pública;

Neste termos,  
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 27 de dezembro de 1999.

Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB  
Ver. AIRTON LUIZ MINUSCULI-PT

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. GILMAR DALLA COSTA-PMDB

Ver. PAULO ROBERTO WUNSCH-PC do B

Ver. EUGÉNIO RIZZARDO - PDT



2ª VIA  
CÓPIA AUTÊNTICA

009  
10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº1415/GAB

Bento Gonçalves, 29 de dezembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de dezembro de 1999, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA:

**1. Projeto de Lei Complementar nº010/99-** Altera e adita dispositivos da Lei Complementar nº22, de 13 de agosto de 1999;

**2. Projeto de Lei Complementar nº013/99-** Cria cargos de Agente de Trânsito e adita a Lei Municipal nº1.739/90;

**3. Projeto de Lei Complementar nº014/99-** Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender convênio FADERS;

**4. Projeto de Lei nº114/99** - Dispõe sobre a remissão de créditos tributários;

**5. Projeto de Lei nº115/99-** Autoriza o Município a firmar contrato de cessão de uso de bem imóvel com emissoras de televisão;

**6. Projeto de Lei nº116/99-** Concede pagamento de pensão por morte ao dependente do servidor Deloi Morales Pimentel;

**7. Projeto de Lei nº117/99-** Concede pagamento de pensão por morte ao dependente da servidora Joanete Miorelli;

**8. Projeto de Lei nº118/99-** Concede pagamento de pensão por morte aos dependentes da servidora Vera Rejane França Lopes;

DE ORIGEM LEGISLATIVA:

**9. Projeto de Lei nº052/99-** Denomina via pública;  
(cópia anexa)

100



2<sup>a</sup> VIA  
CÓPIA AUTÊNTICA

8.10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

**10. Projeto de Lei nº053/99- Denomina via pública;**  
(cópia anexa)

**11. Projeto de Lei nº054/99- Denomina via pública;**  
(cópia anexa)

**12. Projeto de Lei nº056/99- Denomina via pública;**  
(cópia anexa)

**13. Projeto de Lei nº060/99- Denomina via pública;**  
(cópia anexa)

**14. Projeto de Lei nº061/99- Denomina via pública;**  
(cópia anexa)

**15. Projeto de Lei nº062/99- Denomina via pública;**  
(cópia anexa)

**16. Projeto de Lei nº063/99- Denomina via pública;**  
(cópia anexa)

**17. Projeto de Lei nº064/99- Denomina via pública;**  
(cópia anexa)

**18. Projeto de Lei nº065/99- Denomina via pública;**  
(cópia anexa)

**19. Projeto de Lei nº067/99- Denomina via pública;**

Sem mais, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e  
consideração.

Atenciosamente,

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,**  
Presidente.

**Exmo.Sr.**  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal  
Bento Gonçalves